



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

DISPENSA Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DO DIA 22 A 24 DE JULHO DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA (ASSIMÉTRICO)

1. OBJETO:

ATA de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade à internet, através de Link Banda Larga Assimétrico, baseado em tecnologia de fibra óptica, visando alta disponibilidade, baixa latência e escalabilidade. Os serviços devem operar 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. SERVIÇO BANDA LARGA ASSIMÉTRICA COM IP FIXO

- Tecnologia: Fibra óptica GPON/FTTH (Gigabit Passive Optical Network/Fiber To The Home).
- Capacidade: Link Internet de 100 Mbps e 300Mbps com garantia mínima de banda.
- Upload/Download: A CONTRATADA deverá garantir taxas de 70% para Download e Upload conforme resolução 717/2019 da ANATEL.
- Equipamentos: ONU (Optical Network Unit) e roteador empresarial com suporte a VLAN E VPN IPsec incluídos, configurados e gerenciados pelo Contratado.
- IPV4: fixo.

2.2. REQUISITOS DO SERVIÇO

- Conexão: Conexão direta com os principais IXPs (Internet Exchange Points) nacionais.
- Peering: Peering direto com os principais provedores de nuvem (AWS, Azure, Google).
- Endereçamento IP: Suporte a IPv4 e IPv6 nativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

2.3. EQUIPAMENTO DE BORDA (ROTEADOR CORPORATIVO)

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar e manter em pleno funcionamento equipamento de borda (roteador corporativo), com as seguintes características mínimas:

- Suporte a criação e gerenciamento de VLANs (IEEE 802.1Q), permitindo segmentação lógica da rede;
- Suporte a VPN IPsec Site-to-Site, compatível com padrões de mercado, para interligação segura entre unidades remotas;
- Capacidade de operar com múltiplas redes/sub-redes simultaneamente;
- Suporte a NAT, DHCP e controle básico de firewall;
- Gerenciamento remoto seguro (SSH, HTTPS ou VPN);
- Capacidade de throughput compatível com o link contratado (mínimo de 100 Mbps);
- Equipamento novo, sem uso anterior, fornecido em regime de comodato;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração inicial, suporte e substituição em caso de falha.

3. REQUISITOS DE QUALIDADE E DISPONIBILIDADE

O serviço deve garantir alta disponibilidade e baixa latência, sendo fundamentais para operação ininterrupta.

- Disponibilidade do Serviço Banda Larga Assimétrica: Mínimo de 95,0% mensal.
- Latência: Máximo de 30ms para destinos nacionais.
- Jitter: Máximo de 10ms.
- Perda de Pacotes: Máximo de 0,5%.

4. SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT) DETALHADO

A Contratada deverá apresentar um Acordo de Nível de Serviço (SLA) detalhado, contemplando os seguintes pontos:

4.1. SERVIÇO BANDA LARGA ASSIMÉTRICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

- Tempo Máximo de Recuperação (MTTR): 12 horas para restabelecimento total do serviço após falha.
- Disponibilidade: Conforme item 3, mínimo de 95,0% mensal.
- Garantias de Performance: Latência, Jitter e Perda de Pacotes conforme item 3.
- Instalação: A instalação e configuração dos equipamentos (CPE, ONU, roteador) devem ser realizadas pelo Contratado, sem custos adicionais para o Contratante, num prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

5. SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO

- Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.
- Canais de Atendimento: Múltiplos canais de atendimento (telefone, e-mail, portal web).
- Plantão Técnico: Equipe de plantão para atendimento de emergências e resolução de problemas.

6. IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

- Plano de Implantação: O Contratado deverá apresentar um plano detalhado de implantação, incluindo cronograma, etapas e responsáveis.
- Instalação: A instalação e configuração dos equipamentos (CPE, ONU, roteador) devem ser realizadas pelo Contratado, sem custos adicionais para o Contratante, num prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

7. GARANTIAS CONTRATUAIS

- Penalidades: O contrato deverá prever penalidades claras e proporcionais em caso de descumprimento dos níveis de serviço (SLA) acordados.
- Garantia de Serviço: O Contratado deverá garantir a qualidade e a continuidade dos serviços conforme as especificações técnicas e o SLA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

8. MODELO COMERCIAL E COBRANÇA

- Cobrança: Mensal fixa, sem franquia de dados ou custos adicionais por consumo.
- Fidelidade: As contratações decorrentes da dispensa poderão ser realizadas conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima. Cada contratação poderá ter vigência variável, podendo ser anual, mensal, eventual ou por período específico, conforme a demanda do órgão solicitante. Prorrogável por igual período, o contrato ficará vigente por 12 meses ou até que o novo processo de licitação no modelo de ata de registro de preços com o mesmo objeto seja homologado.
- Faturamento: Faturamento consolidado para ambos os serviços.
- Reajuste: Reajuste anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- Custos Iniciais: Sem custos de ativação ou instalação.
- Flexibilidade: Possibilidade de upgrade ou downgrade de capacidade sem custo adicional de alteração contratual.

9. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS LINKS INTERNET

Os serviços poderão ser prestados em quaisquer unidades pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme demanda, não ficando restritos aos endereços previamente indicados.

A relação de endereços, quando existente, terá caráter meramente estimativo, podendo sofrer alterações durante a vigência do contrato, incluindo:

- Inclusão de novos pontos;
- Exclusão de unidades;
- Alteração de endereços;
- Atendimentos temporários ou emergenciais.

A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional para atendimento em todo o território do município, incluindo áreas urbanas e rurais, quando aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• Necessidade de Inclusão no PAC: A demanda por esta contratação, embora essencial e de natureza contínua, NÃO estava inicialmente contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente do Município de Guariba.

• Ação Corretiva: Em cumprimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o Departamento Municipal de Tecnologia da Informação (DMTI) está providenciando o encaminhamento de ofício formal à autoridade competente para a devida inclusão e adequação desta despesa no PAC e, subsequentemente, na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA).

• Comprometimento: Os recursos financeiros necessários para cobrir os custos desta contratação serão devidamente alocados e informados pelo Departamento de Contabilidade, garantindo a cobertura orçamentária prévia à formalização do contrato.

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Ailton Francisco Sobrinho Junior

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Welton Rodrigo da Silva Cargo:

Diretor Municipal do Departamento de Tecnologia da Informação

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

WELTON RODRIGO DA SILVA

ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	SERVIÇOS	QTDDE DE LINKS	QTDE. EST. EM MESES	VALOR UNIT. MENSAL POR LINK	VALOR TOTAL
1	Link Internet de 100 Mbps com garantia mínima de banda 70% para Download e Upload conforme resolução 717/2019 da ANATEL.	12	144	R\$ 139,60	R\$ 20.102,40
2	Link Internet de 300Mbps com garantia mínima de banda 70% para Download e Upload conforme resolução 717/2019 da ANATEL.	3	36	R\$ 159,60	R\$ 5.745,60
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 25.848,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: comprasguariba@gmail.com, compras@guariba.sp.gov.br ou **protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro**, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.